



LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 03/07/22
Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, E POSTERIORMENTE DOAR, PRÊMIOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E UNIDADES DE ENSINO QUE APRESENTAREM MELHOR DESEMPENHO NA OLIMPÍADA DE LÍNGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos dispostos nesta Lei, o Plano de Trabalho Anual do Programa Escrevendo o Futuro Olimpíada de Língua Portuguesa, por meio do qual, o Poder Executivo fica autorizado a premiar os alunos, professores e unidades de ensino que tiverem melhor desempenho na Olimpíada de Língua Portuguesa.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – estimular o aluno a potencializar seu aprendizado, sobretudo na leitura e escrita;

II – diminuir a evasão escolar;

III – promover a formação continuada de professores.

Art. 3º A distribuição de prêmios aos alunos, professores e unidades de ensino participantes dar-se-á da seguinte forma:

I – premiação geral: todos os alunos e professores que participarem do evento receberão medalhas convencionais;

II – premiação escolar: os alunos que ficarem na melhor colocação receberão itens previamente estabelecidos, os quais serão dispostos consoante a respectiva posição em que o estudante se assentar;

III – premiação institucional: as unidades de ensino deste Município melhores colocadas receberão troféus.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

1º§ No tocante ao inciso II, o Poder Executivo de Rio Largo elaborará os critérios de classificação com vistas às premiações autorizadas por esta Lei, respeitadas as peculiaridades de cada aluno.

2º§ Em relação ao inciso III, a aferição da pontuação das escolas dar-se-á pela somatória da pontuação dos alunos participantes da unidade de ensino.

3º§ As unidades de ensino premiadas serão aquelas que estiverem elencadas até a 3º posição.

4º§ Com vistas aos julgamentos das premiações taxadas neste artigo, deve ser formada comissão julgadora que será composta mediante critérios estabelecidos pelo Poder Executivo de Rio Largo.

Art. 4º As premiações a que farão jus os alunos que se enquadram na disposição contida no inciso II do artigo 3º serão adquiridas mediante avaliação e critérios elaborados pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei poderão ocorrer por meio das fontes de recursos FUNDEB, MDE e/ou QSE, a depender da conveniência dos saldos financeiros disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM DE Nº 038/2021.

Rio Largo/AL, 16 de Dezembro de 2021.

À COLENDA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº XX, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, E POSTERIORMENTE DOAR, PRÊMIOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E UNIDADES DE ENSINO QUE APRESENTAREM MELHOR DESEMPENHO NA OLIMPÍADA DE LÍNGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei visa estimular e alavancar os índices educacionais, proporcionando, assim, as metas projetadas. Dito isso, a premiação se torna um instrumento de incentivo ao alunado, com vistas à interação com as instituições de ensino do Município, bem como com os demais alunos.

Com efeito, o ponto inicial para esta demanda, surge a partir do interesse deste Município em contribuir com a potencialização do aprendizado e com a erradicação da evasão escolar. De outra banda, A Prefeitura de Rio Largo entende que esta ação se mostra alinhada com os princípios educacionais implementados no município.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito